



Edital PROEC nº 25/2019

Edital de seleção de propostas para ministrantes de oficinas

30º Festival de Inverno da UFPR

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Coordenadoria de Cultura (COC) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) torna público o presente Edital, contendo normas que regem a inscrição e seleção de propostas de oficinas a serem ministradas no 30º Festival de Inverno da UFPR, que será realizado de 18 a 26 de julho de 2020, no município de Antonina-PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A caminho de 30 anos de realização ininterrupta, o Festival de Inverno da UFPR é um espaço que propicia a abertura para a aprendizagem, práticas, reflexões e produção artístico-cultural, numa efetiva articulação entre ensino, pesquisa e extensão. O evento reforça formas distintas de socializar o conhecimento artístico em ambientes diferentes do acadêmico, incentivando um processo de integração desses saberes com os mais variados segmentos da sociedade, estabelecendo, nesse sentido, um elo entre a universidade, a comunidade paranaense e as mais diversas áreas artístico-culturais. O Festival é mais um momento no qual a universidade amplia o acesso a direitos culturais, para além dos seus *campi* sendo o principal projeto de extensão da UFPR. Realizado no mês de julho, o Festival de Inverno da UFPR em Antonina, constitui-se como uma atividade na qual oficinas, *workshops*, exposições e apresentações artístico-culturais são direcionadas tanto para qualificação de artistas como para iniciantes nas áreas artísticas.

1.2 Em 2020, o Festival de Inverno da UFPR em Antonina completará 30 edições ininterruptas, a realização da 30ª edição busca uma programação multicultural, propondo o

resgate histórico das edições passadas, revelando MEMÓRIAS dos antoninenses que cresceram com o festival, colhendo depoimentos de artistas que se formaram na UFPR e se apresentaram nos espaços de compartilhamento de arte e cultura e dos servidores que trabalharam, experimentaram e se aconteceram com o próprio evento. O Festival é o maior e principal evento de extensão e cultura da UFPR e, se constitui como uma política cultural com o propósito de articular as práticas de pesquisa, ensino e extensão universitária, incluindo, principalmente, os processos coletivos de participação social. Diversidade cultural e o multiculturalismo tornarão possível a constituição de um mosaico da produção contemporânea artístico-cultural apresentada em Antonina durante 8 dias, garantindo o estímulo para o fomento da arte e da cultura.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de oficinas a serem oferecidas ao público durante o 30º Festival de Inverno da UFPR.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

3.1 Das áreas:

- a) Artes cênicas;
- b) Artes visuais;
- c) Música;
- d) Dança;
- e) Fotografia;
- f) Audiovisual;
- g) Artesanato;
- h) Artes integradas;
- i) Economia criativa;
- j) Turismo;

k) Gastronomia;

f) Outras (especificar no formulário de inscrição).

3.2 Das categorias:

a) Adulto: oficinas que atendam pessoas a partir de 15 anos de idade. Não é exigido dos participantes conhecimento prévio na área em que a oficina será desenvolvida.

b) Maturidade: oficinas destinadas à maturidade, especificamente aos associados do Patronato do Idoso de Antonina.

c) Educação Especial: as oficinas atendem duas turmas, sendo uma de professores e profissionais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e outra de alunos desta mesma instituição.

3.3 Da carga horária:

3.3.1 Cada oficina terá a duração de 15 (quinze), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, sendo:

a) Oficinas da categoria Adulto devem ter carga horária total de **20 (vinte) horas por turma**, sendo 04 (quatro) horas/aula/dia.

b) Oficinas da categoria Maturidade devem ter carga horária total de **15 (quinze) horas por turma**, sendo 03 (três) horas/aula/dia.

c) Oficinas da categoria Educação Especial devem ter carga horária total de **15 (quinze) horas por turma**, sendo 03 (três) horas/aula/dia por turma. Considerando que estas oficinas ocorrerão nos períodos da manhã e da tarde, a carga horária total desta categoria é de **30 (trinta) horas**.

3.4 Dos dias e horários:

3.4.1 As oficinas serão realizadas de 20 (segunda-feira) a 24 (sexta-feira) de julho de 2020.

3.4.2 As oficinas ocorrerão nos seguintes horários:

- a) Oficinas da categoria Adulto: das 14h00 às 18h00.
- b) Oficinas da categoria Maturidade: das 14h00 às 17h00.
- c) Oficinas da categoria Educação Especial: das 09h00 às 12h00 (para professores e profissionais das APAEs) e das 14h00 às 17h00 (para alunos da APAE de Antonina).

3.5 Do número de vagas:

3.5.1 Cada oficina deverá disponibilizar no mínimo 20 (vinte) vagas por turma.

3.5.2 Cada oficina deverá ter no mínimo 05 (cinco) participantes inscritos, por turma, para que seja realizada, caso contrário será cancelada pela comissão organizadora.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital exclusivamente pessoas jurídicas, devidamente constituídas e legalmente habilitadas para as atividades propostas, conforme a legislação específica de cada profissão/atividade, caso existente, ou conforme currículo comprovado de atuação na área em questão.

4.2 Caso o proponente queira submeter mais de uma proposta, estas deverão ser feitas separadamente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições das propostas de oficinas para o 30º Festival de Inverno da UFPR estarão abertas entre os **dias 03 de dezembro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020**, e deverão ser realizadas da seguinte maneira:

a) Acessar o *link* abaixo e preencher a ficha de inscrição com os dados solicitados, respeitando o período indicado:

Inscrições oficinas: <http://twixar.me/Z2WT>

§ único – Será custeado o valor de 1 ministrante por oficina, a saber: cachê, transporte, hospedagem e alimentação.

5.2 No ato da inscrição da proposta deverá constar obrigatoriamente a lista de materiais necessários para a utilização individual e coletiva dos participantes das oficinas, bem como uma estimativa real do valor de cada item.

5.3 Para fiel cumprimento do prazo para recebimento das inscrições, serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 23h59 do dia 02 de fevereiro de 2020, contendo todos os dados e a documentação necessária.

§ único - Não serão aceitos pedidos de inscrição ou materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições.

5.4 Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com as exigências contidas neste edital, acarretará, obrigatória e automaticamente, na desclassificação do concorrente, quando de sua análise pela Comissão Organizadora do 30º Festival de Inverno da UFPR.

5.5 A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares e esclarecimentos ao proponente, fixando prazo para o seu fornecimento.

5.6 A Comissão Organizadora é isenta de responsabilidade por propostas não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS

6.1 A análise e seleção das propostas inscritas ocorrerão em 02 (duas) etapas:

- a) pela Comissão Curatorial do 30º Festival de Inverno da UFPR constituída por especialistas nas áreas específicas; e
- b) pela Comissão Organizadora do 30º Festival de Inverno da UFPR.

6.2 Critérios de avaliação:

- a) Etapa 01 – a Comissão de Curatorial constituída por especialistas avaliará o currículo do proponente, a criatividade e a originalidade da proposta, a adequação ao formato do evento, a relevância e o impacto social dos resultados da atividade.
- b) Etapa 02 – a Comissão Organizadora avaliará a viabilidade técnica, de infraestrutura e de recursos para a realização da oficina.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1 O resultado da seleção será divulgado na página www.proec.ufpr.br a partir do dia 16 de março de 2020.

7.1.1 Será publicada uma lista classificatória com as propostas selecionadas, entretanto a efetivação da contratação se dará mediante a disponibilidade de recursos financeiros provenientes de captação de recursos juntamente com os patrocinadores do 30º Festival de Inverno da UFPR.

7.2 As propostas selecionadas deverão ser executadas de acordo com data, local e horário determinados pela Comissão Organizadora do evento.

8. DO CANCELAMENTO DAS OFICINAS SELECIONADAS

8.1 As oficinas selecionadas poderão ser canceladas nos seguintes casos:

- a) Pela Comissão Organizadora, por não atingir o número mínimo de 05 (cinco) participantes inscritos.
- b) Por solicitação do ministrante, mediante apresentação de justa causa comprovada.

8.2 No caso de cancelamento da oficina por parte da Comissão Organizadora do Festival, o ministrante será informado até o dia 10 de julho de 2020, não havendo encargos para ambas as partes.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 Do transporte

9.1.1 O transporte do ministrante será custeado pela PROEC/UFPR, nas seguintes condições:

- a) **Curitiba – Antonina – Curitiba:** estará à disposição um veículo da UFPR, cujo local de embarque será em frente ao Teatro Guaíra, Praça Santos Andrade, no Centro de

Curitiba, no domingo, **dia 19 de julho, às 13:00**. O retorno será realizado no sábado, **dia 25 de julho, às 18:00, após a mostra dos resultados** com desembarque em frente ao Teatro Guaíra, centro de Curitiba.

b) **Ministrantes de outras cidades:** não haverá disponibilidade de passagens aéreas ou terrestres até Curitiba, sendo que o transporte do Aeroporto Afonso Pena ou da Rodoferroviária (Curitiba) até a Praça Santos Andrade para embarque no ônibus disponível fica a cargo do ministrante. O mesmo vale para o transporte da Praça Santos Andrade até o Aeroporto Afonso Pena ou Rodoferroviária (Curitiba) no retorno. Inclusive, as despesas referentes ao deslocamento do ministrante de sua residência até o aeroporto/rodoviária de sua cidade **não** serão ressarcidas pela PROEC/UFPR. A Comissão Organizadora fornecerá informações adicionais, após a seleção das propostas, aos ministrantes que desejarem, sobre os meios de transporte disponíveis para estes deslocamentos. O transporte do litoral será realizado a partir dos *campi* da UFPR: Mirassol e Matinhos.

9.1.2 Os ministrantes que optarem por ir até o local da sua oficina utilizando carro particular ou qualquer outro meio de transporte **não** terão seus custos ressarcidos pela PROEC/UFPR.

9.2 Da hospedagem em Antonina

9.2.1 A hospedagem dos ministrantes das oficinas será custeada pela PROEC/UFPR, nas seguintes condições:

a) Os ministrantes serão acomodados em quartos duplos, triplos ou quádruplos.

b) O ministrante que não concordar com a hospedagem descrita no **item a**, e optar por quarto *single*, deverá avisar previamente a organização do evento e se responsabilizar pelas despesas integrais referentes ao custo da hospedagem.

c) A PROEC não se responsabiliza por despesas extras como frigobar, telefonemas, lavanderia, etc. Essas despesas deverão ser acertadas individualmente pelo ministrante diretamente na recepção do hotel.

d) Devido à infraestrutura hoteleira de Antonina ser reduzida, não será possível acomodar familiares dos ministrantes nos mesmos hotéis reservado a estes. Assim como, não será permitida a hospedagem de crianças menores de idade, juntamente com ministrantes, mesmo que acompanhada dos pais.

e) Caso o ministrante chegue a Antonina após o dia 19 de julho ou deixe o hotel antes da data prevista (25 de julho), este deve comunicar à Comissão Organizadora do Festival. Do contrário, o mesmo ficará responsável pelo pagamento das diárias excedentes.

9.3 Da alimentação

9.3.1 A alimentação do ministrante será custeada pela PROEC/UFPR. O café da manhã é servido no próprio hotel e cada ministrante receberá os vales-alimentação que poderão ser utilizados nos restaurantes credenciados pelo evento, limitando-se a 1 almoço e 1 jantar por dia.

9.4 Da realização das oficinas

9.4.1 O material necessário para a realização da oficina será fornecido pela Comissão Organizadora do Festival, conforme solicitado pelo ministrante no momento do envio da proposta.

§ único - A comissão organizadora não fornecerá ou emprestará computador ou *notebook* para utilização nas oficinas.

9.4.2 Solicitações de materiais feitas pelo ministrante após a aprovação de sua proposta não serão atendidas pela Comissão Organizadora do Festival.

9.4.3 Materiais que a Comissão Organizadora do Festival julgar como de uso pessoal poderão ser solicitados aos participantes inscritos nas oficinas.

9.4.4 Todos os materiais solicitados e fornecidos pela Comissão Organizadora do Festival ao ministrante para a realização das atividades objeto do presente edital, deverão ser devolvidos em perfeito estado de conservação, utilizados ou não.

9.4.5 Após o encerramento das oficinas, será emitido certificado de participação para todos os ministrantes.

9.5 Dos compromissos dos ministrantes das oficinas

9.5.1 Os ministrantes deverão participar da reunião de apresentação e instruções no dia 19 de julho, domingo, às 18h00.

9.5.2 Os ministrantes se comprometerão a participar de entrevistas e gravações à imprensa sempre que solicitado.

9.5.3 No dia 25 de julho de 2020 (sábado), das 14h às 16h, haverá a Mostra de Apresentação dos resultados das oficinas com participação obrigatória. A ordem e a duração de cada apresentação serão acordadas entre os ministrantes e a Comissão Organizadora na reunião de apresentação e instruções gerais.

10. CRONOGRAMA

Data / Período	Ações / Etapa
03/12/19 a 02/02/20	Período de inscrições de propostas

03/02/20 a 15/03/20	Avaliação das propostas inscritas pela Comissão Curatorial do 30º Festival de Inverno da UFPR e pela Comissão Organizadora (CO).
A partir do dia 16/03/20	Divulgação do resultado da seleção de propostas.
19/07/20	Saída do ônibus para transporte dos ministrantes até Antonina.
	Reunião de apresentação e instruções gerais de funcionamento - ministrantes e Comissão Organizadora do evento.
20 a 24/07/20	Realização das oficinas em Antonina.
25/07/20	Mostra do resultado das oficinas.
	Retorno do ônibus para transporte dos ministrantes de Antonina a Curitiba.
14/08/20	Prazo final para envio da documentação necessária para o pagamento dos ministrantes.
A partir de 28/09/20	O pagamento será realizado conforme cronograma de liberação dos recursos dos patrocinadores.

11. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 A remuneração para os ministrantes será de R\$ 130,00 por hora/aula, conforme carga horária especificada no item 3.3 do presente edital.

11.2 Ainda que a oficina seja executada por mais de um ministrante, não haverá qualquer alteração na remuneração, já que ela será paga por hora/aula e não pelo número de ministrantes.

11.3 O valor da remuneração a ser paga aos ministrantes será bruto, correndo todos os tributos legais pela parte definida como contribuinte pela legislação tributária em vigor, sendo realizadas, inclusive, todas as retenções na fonte determinadas por lei.

11.4 O pagamento será realizado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Nota fiscal original referente à prestação do serviço. As notas fiscais só serão aceitas se as atividades executadas pelas pessoas jurídicas forem pertinentes às atividades da empresa, sendo vedado o “empréstimo” de nota fiscal.
- b. Nota fiscal de microempreendedor individual (MEI) somente poderá ser emitida quando os serviços executados forem do próprio prestador de serviço;
- c. Dados bancários para depósito, sendo a pessoa jurídica informada na Nota Fiscal a titular da conta;
- d. Contrato social empresa;
- e. Certidão Negativa de Débitos - Federal;
- f. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- g. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- h. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j. Declaração de Habilitação (Modelo no anexo I).

11.5 Caso seja constatada alguma irregularidade na emissão ou envio desses documentos, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização.

§ único - O pagamento da remuneração dos ministrantes está submetido aos trâmites de liberação de recursos por parte dos patrocinadores do evento; esta liberação de recursos acontece somente após a prestação de contas e envio dos relatórios aos patrocinadores. Assim sendo, é necessário que a Comissão Organizadora do Festival de Inverno da UFPR tenha a documentação dos ministrantes disponível dentro do prazo estabelecido, a fim de agilizar os trâmites que levam ao processo de pagamento.

11.6 O pagamento será realizado conforme cronograma de liberação dos recursos dos patrocinadores.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival de Inverno da UFPR e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

12.2 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura reserva-se o direito de transferir e cancelar a programação do evento, considerando-se o elevado interesse público, fatos da natureza, situações físicas e técnicas supervenientes.

12.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ou por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 A inscrição do proponente implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5 Além das propostas selecionadas, a Comissão Organizadora do 30º Festival de Inverno da UFPR guarda-se o direito de convidar tantas oficinas quanto julgar conveniente para a grade de sua programação.

12.6 A Universidade Federal do Paraná, na condição de única titular dos direitos de imagem e voz sobre o material produzido no 30º Festival de Inverno da UFPR poderá dispor dele livremente para qualquer modalidade de utilização que tenha por finalidade divulgar sem fins lucrativos o evento/programa, tais como apresentações, palestras, exposições, material impresso, CD, DVD, rádio, televisão, bem como sua disseminação via internet, sem limitação de tempo ou número de exibições.

12.7 Para outros esclarecimentos, os interessados deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Cultura da UFPR, pelo e-mail cultura@ufpr.br

12.8 O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019.



Prof. Dr. Rodrigo Arantes Reis

Coordenador de Cultura

Universidade Federal do Paraná



ANEXO I

(papel timbrado).

DECLARAÇÕES PARA FINS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº, com sede na Rua/Av., bairro....., **CEP**, **Fone:** [.....] – **Fax:** [.....]
– **Site:** – **E-mail:** neste ato representada por seu Sócio Administrador, portador do **RG** nº e inscrito no **CPF/MF** sob o nº, **DECLARA**, sob as penas e cominações legais que:

- Não se encontra suspensa ao direito de licitar com a **Fundação da UFPR p/o DCTC – FUNPAR** ou com **Órgãos ou Entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, da União, Estado, Município ou Distrito Federal**, ou **Declarada Inidônea** por qualquer forma, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não emprega menor de **18 [dezoito] anos** em **trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, e não emprega menor de **16 [dezesseis] anos** conforme disposto no **inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 [Lei de Licitações]** e alterações posteriores [parcialmente alterada pela **Lei Federal nº 12.349/2010, de 15 de dezembro de 2010, in DOU de 16/12/2010 – Conversão da MP nº 495/2010**], acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999 [redação da **Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998 – inciso XXXIII**]. Quando emprega menor a partir de **14 [quatorze] anos**, isto é realizado na condição de **menor aprendiz**;
- Possui capacidade de fornecimento para as quantidades de todos os itens para os quais apresentou proposta, e que os mesmos são de excelente qualidade, atendendo as especificações técnicas do **Processo Administrativo vinculado**, além de aceitar todas as condições estipuladas neste **procedimento**, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados;
- Que não possui em seu quadro societário para os efeitos do **Art. 18 [Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:]**, **inciso XII [-pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;]** da **Lei Federal nº 13408, de 26 de dezembro de 2016** e que **“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências”, sócio gerente, com poderes de gestão**, direta ou indiretamente, empregado ou dirigente da **Fundação da UFPR p/o DCTC – FUNPAR**, servidor público da ativa da **Universidade Federal do Paraná-UFPR** ou vinculado ao ente disponibilizador dos **recursos financeiros**, da **Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal**, ou que tenha interesses institucionais na execução do **Projeto**, ressalvados os permissivos legais;
- Em se tratando de Sociedade Anônima, não ser Presidente, Vice-Presidente e/ou qualquer outro cargo de Direção, Diretor Suplente ou Membro do Conselho de Administração.

_____/_____/_____.

.....
representante legal (nome e assinatura)